

# Prefeitura Municipal de Borebi

35

RUA 12 DE OUTUBRO Nº 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — SÃO PAULO  
— CGC Nº 54724802/0001-73 —

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

L E I N º 5 2 .

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão ordinária realizada no dia 15 de Agosto de 1.994, = APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de Convênio e de Adiantamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº -- 35.573 de 14/09/92.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I. Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II. Abrir crédito suplementar especial ao orçamento -- nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

# Prefeitura Municipal de Borebi

RUA 12 DE OUTUBRO Nº 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — SÃO PAULO  
— CGC Nº 54724802/0001-73 —

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura do Município de Borebi, 22 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS VACA  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 22 de Agosto de 1.994.

ROBERTO SANTINO SASSO  
Diretor